



Número: **0003762-50.2014.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **21/05/2014**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Direito de Vizinhaça**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE ADEILDO PINTO (EXEQUENTE)		SAMYLA CARVALHO GONCALVES SILVA (ADVOGADO) JOAO AGRIPINO DA SILVA (ADVOGADO)	
REGINALDO DE SOUZA FERNANDES (EXECUTADO)		JOSE OLAVO CAVALCANTI RODIGUES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61135 263	20/07/2022 16:36	Decisão	Decisão



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JOÃO PESSOA

2ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

DECISÃO

PROCESSO Nº 0003762-50.2014.8.15.2003

EXEQUENTE: JOSÉ ADEILDO PINTO



EXECUTADO: REGINALDO DE SOUZA FERNANDES

Vistos, etc.

Desabilite a Dra. Ana Priscila da Silva Bonfim como causídica representante da parte autora, conforme substabelecimento sem reserva de poderes (ID: 36540829).

Após, tendo em vista a ausência de requerimento para cumprimento de sentença, **arquite** os autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento caso requerido e respeitado o prazo prescricional da pretensão executória.

Cumpra com urgência.

João Pessoa, 20 de julho de 2022



Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito

